



# Edéia Previ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

## PORTARIA Nº 181, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Retifica a Portaria que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal SIRLEI TEODORA DE FARIA SOUZA.

A Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA PREV, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º – RETIFICA** a Portaria nº 177, de 11 de março de 2025, com efeitos retroagindo a 1º de março, que **CONCEDE** o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **SIRLEI TEODORA DE FARIA SOUZA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 131.784.821-72, matrícula nº 00230, no cargo de assistente administrativo I, para fazer alterar o valor de seus proventos proporcionais (deixando-se de aplicar a redução por faixas, nos termos da EC 103/2019), que restam assim fixados:

| Apuração dos proventos<br>Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade<br>Média das 80% maiores Remunerações<br>Referência: fevereiro/2025 |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                                                                                          | Valor               |
| Remuneração do cargo efetivo (vencimento base + incorporações)                                                                                           | R\$ 3.542,68        |
| Média de 80% maiores remunerações                                                                                                                        | R\$ 3.868,77        |
| <b>Valor mensal dos proventos (17,59/30*3.542,68)</b>                                                                                                    | <b>R\$ 2.077,19</b> |

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, III, "b" da Constituição Federal, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da Lei Municipal 778/2014.

**Parágrafo único** - O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA PREV, conforme dispõe a Lei municipal nº 778/2014.

**Art. 4º** – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA - EDÉIA PREV

  
RAPHAELA ALVES RESENDE  
GESTORA EDÉIA PREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Edéia em 1º/8/2025.

  
EDÉIA PREV  
(carimbo e assinatura)

  
Raphaela Alves Resende  
Gestora do Edéia Prev  
Nomeação Decreto N° 413/2022  
Mat. N° 1311